



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**LEI N.º 1682/2000**

**DATA 03.11.2000**

*“Cria o Parque Ecológico de Porto Nacional e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado o Parque Ecológico de Porto Nacional, a ser instalado na área remanescente do Aeroporto local, conforme projeto técnico constante do anexo I desta Lei, que passa a fazer parte integrante da mesma.

**Art. 2º** - O Parque Ecológico de Porto Nacional, criado pelo artigo anterior, será construído em parceria com o Governo Federal, através do IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, cabendo ao Município à sua administração.

**Art. 3º** - A criação do Parque Ecológico de Porto Nacional atenderá as seguintes finalidades:

I – Preservar o meio ambiente na área remanescente do Aeroporto local, bem como, proporcionar lazer e entretenimento às famílias portuenses;

II – Dotar o local de elementos necessários à boa convivência dos jovens, principalmente através dos esportes, para assim, inibir eventual prática delituosa.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário ao atendimento dos objetivos aqui estabelecidos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2000.**

*João Tomaz de S. Neto*  
**JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado as folhas n. 246 v do livro n.º 33*

*CRALUCA*